



## EDITAL N.º 49, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**“CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017, POR PRAZO DETERMINADO E EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 14/2018, e usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Convocar a candidata, por prazo determinado em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 14/2018, abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público n.º 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, n.º 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correspondência com “AR” (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição para as providências necessárias à nomeação temporária ao respectivo cargo.

Para contagem do prazo de 03 (três) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

A contratação se dará por tempo determinado e em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 14/2018, que regulamentou o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A contratação temporária realizada nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 14/2018, não afasta e nem prejudica o direito do(a) candidato(a) à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.

Em caso de não aceitação da convocação pelo candidato(a) aprovado(a), que poderá ser expressa ou tácita, implicará na convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) em classificação subsequente, não afastando e nem prejudicando o direito do(a) candidato(a) desistente à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

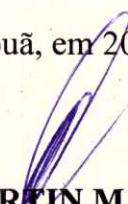
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03




## EDITAL N.º 49, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Classificação	Nome	RG	Cargo
48º	Rosimeire de Oliveira	27.296.700-2	Professor de Educação Infantil

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de agosto de 2021.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado